

**CERTIFICADO**

**AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL Nº: 049/2024**

A Unidade Regional de Regularização Ambiental da URA - Triângulo Mineiro, no uso de suas atribuições, com base no art. 6º, do Decreto nº 47.383, de 02 de março de 2018, concede à empresa abaixo relacionada a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

NÚMERO DO PROCESSO DE AIA	NÚMERO DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL	NÚMERO DO CERTIFICADO DE LICENÇA			
2090.01.0005912/2024-06	PA SLA Nº 853/2024	(LAC1)LP+LI+LO Nº 853			
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR</b>					
Nome: Marcus Aparecido Favoreto		CPF/CNPJ: 774.995.229-20			
Endereço: Avenida Dr Lamartine P Avelar , nº 02500		Complemento: Bairro: Loteamento Ipanema			
Município: Catalão	UF: GO	CEP: : 75705-220			
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>					
Nome:		CPF/CNPJ:			
Endereço:		Complemento: Bairro: :			
Município:	UF:	CEP:			
<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>					
Denominação: Fazenda Larga dos Pilões – Fazenda Larga dos Pilões – Sevilha II e Sussuarana		Área Total (ha): 1.442,8572 ha			
Registro: Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 155 Livro: 2 Folha: Comarca: Vazante/MG; Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 2.018 Livro: 2 Folha: Comarca: Vazante/MG; Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 4.459 Livro: 2 Folha: Comarca: Vazante/MG; Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 13.577 Livro: 2 Folha: Comarca: Vazante/MG		Área Total RL (ha): 290,5393 ha			
Municípios/Distritos: Guarda-Mor e Coromandel		UF: MG INCRA (CCIR): --			
Coordenada Plana (UTM): (DATUM): WGS 84, Fuso: 23K		LAT: 17°58'55.19"S e LONG: 47°13'3.38"O			
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3128600-474D.E9C1.266D.41DA.A356.2A15.8FE0.D1CF e MG-3128600-FCE1.2FCE.186E.46C6.92BB.A203.3AE6.5059					
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>		<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>			
Tipo de Intervenção	Quantidade	Un	Uso a ser dado à área	Especificação	Área (ha)
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	124,7993	ha	Agricultura		124,7993 ha

Total:	124,7993	ha	Total:	124,7993 ha
--------	----------	----	--------	----------------

**6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	124,7993 ha	Cerrado	Senso estrito	124,7993 ha
Total:	124,7993 ha		Total:	124,7993 ha

**7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO**

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha		4.026,94	m <sup>3</sup>
Madeira	Uso nobre	307,9	m <sup>3</sup>

**8. RESPONSÁVEL(is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Anderson Mendonça Sena – Analista Ambiental (Gestor) \_\_\_\_\_ MASP 1.225.711-9  
 Carlos Frederico Guimarães – Gestor Ambiental \_\_\_\_\_ MASP 1.161.938-4  
 Nathalia Santos Carvalho – Técnico Ambiental de Formação Jurídica \_\_\_\_\_ MASP 1.367.722-4  
 Rodrigo Angelis Alvarez (CAT TM) - Coordenador Regional de Análise Técnica \_\_\_\_\_ MASP 1.191.774-7  
 Paulo Rogério da Silva (CCP TM) - Coordenador Regional de Controle Processual \_\_\_\_\_ MASP 1.495.728-6

Data da Vistoria: 13/06/2024.

**9. VALIDADE**

Data de Emissão: 02/11/2024  Data de Validade: até 24/09/2030, conforme art. 35, §8º do Decreto Estadual 47.383/2018.	Observações: <b>ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DO CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL E DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.</b>
---	--

**10. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)**

**MEDIDAS COMPENSATÓRIAS**

O empreendedor apresentou uma área de 2,5057 hectares, área superior aos 2% (2,4959 ha) da área total de supressão requerida (124,7993 ha), localizada dentro dos limites do imóvel (coordenadas geográficas centrais: Latitude 17°58'28.45"S e Longitude 47°14'0.57"O) que passará a ser de proteção integral em caráter perpétuo e será condicionado nesse parecer a averbação de seu memorial descritivo às margens da matrícula de imóvel em que se encontra localizada.

**11. OBSERVAÇÃO**

--

UBERLÂNDIA, 02 de NOVEMBRO DE 2024.

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Neto de Avila, Chefe Regional**, em 05/12/2024, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **103029122** e o código CRC **00E142A2**.